**MENSAGEM Nº 057/22**

[Proc. Adm. nº 12520/2018

Mogi Mirim, 2 de maio de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Por força da Lei Municipal nº 1.635, de 29 de dezembro de 1986, foi autorizado a permuta de área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim com imóveis de propriedade de espólio de Franz de Carvalho e S/M.

O Município ocupa, desde a promulgação da Lei em questão, áreas onde foram instalados o Complexo Esportivo ACOJAMBA, uma unidade escolar e uma UBS, e se faz necessário regularizar a titularidade junto ao cartório desses imóveis e dos lotes que ficarão com os herdeiros de Franz de Carvalho e sua mulher.

Para tanto, tentou promover administrativamente as retificações e averbações junto ao cartório, porém indicaram a necessidade de uma Lei Municipal que retifique as descrições dos lotes e as matrículas que foram abertas referentes às quadras, além da retificação das áreas das transcrições em nome do espólio de Franz de Carvalho, que também não foram autorizadas por falta de Lei Municipal.

Diante desta situação que se alongou por anos, torna-se necessário a atualização da Lei com as modificações propostas de modo a concretizar a permuta e regularizar a falta de titularidade dos imóveis.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal